



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019**

**REFERENTE À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES  
AMBULANTES E PRESTADORES EVENTUAIS DE  
SERVIÇOS, AUTORIZADOS POR LEI MUNICIPAL  
EM TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.**

O Município de Bombinhas, inscrito no CNPJ/MF 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Centro – Bombinhas - SC, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 181 de 03 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Complementares nºs. 204/2014, 240/2015 259/2016, Lei Complementar nº 284/2017 e 328/2019 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.539, de 11 de outubro de 2019, Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento nº 002/2019 para inscrições dos interessados para a exploração de atividades ambulantes e prestadores eventuais de serviços, distribuídos por todo o Município.

**1. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do Chamamento nº 002/2019, desde que satisfaçam todas as condições previstas neste edital:

**1.1 Pessoas Jurídicas:** para as atividades ambulantes de sorvetes e picolés.

**1.2** Para cada concorrente somente será permitida uma inscrição/proposta por pessoa jurídica.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** As inscrições para o Processo de Chamamento nº 002/2019, **terão início no dia 14 de outubro com término no dia 18 de outubro de 2019** e deverão ser retiradas através do sitio eletrônico [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br), link.

**2.2** A atividade de Sorvete e picolés em caixa de isopor (empresa) com sua respectiva taxa de inscrição especificada neste edital está classificada conforme segue:

**2.3 Ambulantes**

<b>ATIVIDADE AMBULANTE</b>	<b>TAXA</b>
Sorvete e picolés em caixa de isopor (empresa)	R\$ 40.000,00

**2.5** A inscrição de que trata este edital é pessoal e intransferível, **DEVENDO O TITULAR DO PONTO EXERCER PESSOALMENTE AS ATIVIDADES.**

**2.6** É permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica

**2.7** A taxa de inscrição poderá ser emitida pela Fazenda Pública Municipal ou obtida através do sitio virtual da Prefeitura Municipal de Bombinhas ([www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:** Para habilitação no Processo de Chamamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, em envelope lacrado, com a indicação do nome do participante, local e atividade que pretende exercer; **documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor efetivo da Administração Pública Municipal**, sob pena de indeferimento da inscrição, conforme segue. A taxa de inscrição somente poderá ser requerida pelo sócio ou proprietário da Empresa interessada ou por seu representante legalmente constituído.

**3.1. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES – PESSOA JURÍDICA (APENAS “SORVETE e PICOLÉ”)**

**3.1.1** Contrato social e alterações (ou consolidado), ou ato constitutivo da empresa representante/Distribuidor (cópia autenticada).

**3.1.2** Cartão atualizado (máximo 30 dias) do CNPJ/MF.

**3.1.3** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos da empresa representante:

**3.1.3.1** do Município Bombinhas,

**3.1.3.2** – do Estado de Santa Catarina,

**3.1.3.3** – União;

**3.1.3.4** - INSS;

**3.1.3.5** FGTS e;

**3.1.3.6**- do Município onde a Empresa estiver estabelecida;

**3.1.4** Cópia autenticada dos documentos de identificação dos responsáveis pela pessoa jurídica;

**3.1.5** Procuração pública do representante da empresa com poderes para representá-la neste ato de forma geral ou específica;

**3.1.6** Alvará Sanitário da Empresa de sorvete e picolé;

**3.1.7** Alvará de funcionamento da empresa;

**3.1.8** Alvará do local caracterizado como depósito;

**3.1.9** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do Edital de Chamamento nº 02/2019.

**3.1.9.1** Não será aceito como pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**4. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope de documentação deverá estar endereçado conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 02/2019**

NOME DO INTERESSADO:

ATIVIDADE:

**5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.4.1** As empresas licenciadas para exercer as Atividades como Pessoa Jurídica para o objeto sorvete e picolé se obrigam a reservar vagas para pessoas com deficiência.

**6. DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS**

O Processo de Chamamento para atividades de ambulantes e prestadores eventuais de serviços será realizado da seguinte forma:

**6.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1.1** A entrega dos envelopes para habilitação dos participantes das **atividades ambulantes de Sorvete e Picolé**, dar-se-á no dia **23 de outubro** no Plenário da Câmara Municipal de Bombinhas, das **09:00 as 11:30 horas**.

**6.1.2.** Após o prazo para a entrega, os envelopes serão lacrados e rubricados pela comissão do processo seletivo.

**6.1.3** Não será admitida a entrega de envelopes após o prazo previsto neste edital.

**6.1.4** O representante legal ao chegar deverá se dirigir ao membro da Comissão, responsável pelo controle das procurações e apresentar documento de identidade pessoal e as procurações e documento de identidade daqueles que representa, sendo que as mesmas devem ser vistas e assinadas pelo membro da Comissão responsável.

**7 ABERTURA DOS ENVELOPES E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.1** A abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **23 de outubro**, no Plenário da Câmara Municipal de Bombinhas das **13:00 horas até as 17:00 horas**, e **o resultado dos habilitados e inabilitados será publicado às 13:00 horas do dia 24 de outubro**.

**7.1.2** A presença do participante no momento da abertura **não será obrigatória**.

**7.1.2.1** O representante deverá apresentar as procurações já vistas e assinadas quando da entrega dos envelopes, conforme item 6.1.4.

**7.1.3** Na atividade ambulante de sorvetes e picolés não haverá sorteio, as vagas serão divididas proporcionalmente para cada praia entre as empresas habilitadas, sendo que somente poderá se



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

habilitar um representante por fabricante em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 181/2013.

**7.1.4** Os participantes ou demais interessados poderão assistir a conferência da documentação, respeitando-se a ordem dos trabalhos.

**7.1.5** Poderão acompanhar a conferência no máximo três representantes dos participantes no certame.

**7.1.6** A Comissão do Processo Seletivo iniciará a conferência com ou sem a participação dos representantes das categorias.

## **7.2 INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**7.2.1** A Comissão abrirá prazo para interposição de recursos até às 17:00 horas do dia 24 de outubro.

**7.2.2** Os recursos deverão ser interpostos junto a Comissão somente na forma escrita, devendo conter a exposição dos motivos, o nome do participante inabilitado.

**7.2.3** O participante recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

## **7.3 DOS RESULTADOS DOS HABILITADOS APÓS A AVALIAÇÃO DOS RECURSOS**

Todos os recursos serão analisados e os resultados serão **divulgados no dia 29 de outubro, até as 18:00 horas.**

## **8. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO**

**8.1** Compete à comissão do processo seletivo:

- I) planejar e organizar o processo seletivo;
- II) conferir documentação;
- III) habilitar ou inabilitar participantes após a conferência;
- IV) realizar o sorteio;
- V) analisar e responder os recursos; e
- VI) publicar os resultados.

**8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Chamamento, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2335 de 25 de setembro de 2017.

## **9. DO LICENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**9.1** Os licenciamentos (alvarás) expedidos para os classificados segundo os critérios da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03 de dezembro de 2013, terão validade de um ano.

**9.2** O Prazo de duração das autorizações emitidas para os classificados será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a sua prorrogação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 181 de 03 de dezembro de 2013.

**9.3** Os alvarás deverão ser pagos impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação dos resultados, sob pena de cassação de ponto/vaga.

**9.4** A licença é pessoal e intransferível, sendo vedada a locação, sublocação ou venda do ponto, e deverá ser apresentada à fiscalização municipal sempre que solicitada.

**9.5** A presença de pessoas não habilitadas e/ou autorizadas exercendo a atividade em nome do titular enseja na **cassação da licença** com revogação do alvará, aplicação de multa em conformidade com a Lei Complementar 181/2013 e suas alterações posteriores.

**9.6** Para a expedição do alvará de licença, além da comprovação do recolhimento dos tributos exigidos por este edital, os titulares dos pontos ou vagas deverão apresentar junto a Secretaria Municipal da Fazenda, **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

**9.6.1** No licenciamento deverá ser apresentada também a **Certidão de antecedentes criminais dos vendedores de picoles**, expedida pela Delegacia de Polícia de Bombinhas, pelo Fórum da Comarca de Porto Belo/SC ou pelo endereço eletrônico: [www.tj.sc.jus.br](http://www.tj.sc.jus.br).

**9.6.2** Comprovante de participação no Curso de Formação Turística dos seus respectivos vendedores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O número de licenciamentos e locais de atividades nas praias do Município ficam definidos em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**10.2** Fica expressamente proibido o comércio de produtos e serviços não autorizados pelo Município, sob pena de apreensão e aplicação de multa conforme legislação vigente.

**10.3** Não será admitido o trabalho de menores de 16 anos, nas atividades de que trata este edital, sujeitando-se o infrator a cassação de licença e multa.

**10.4** Os equipamentos e instalações de todas as atividades envolvidas no processo seletivo serão de responsabilidade dos licenciados e deverão estar inspecionados pelos órgãos competentes.

**10.5** O uso do crachá será obrigatório aos titulares ambulantes ou prestadores de serviços e aqueles devidamente autorizados, em conformidade com o Decreto 2.539, de 11 de outubro de 2019 para as atividades nas praias deste Município e deverá ser adquirido no Departamento de ISS, da Secretaria Municipal da Fazenda, no ato da retirada do alvará, sob pena de cassação da licença e multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**10.6** A Empresa habilitada deverá apresentar duas fotos 3x4 atuais de seus vendedores no departamento de ISS da Secretaria Municipal de Finanças.

**10.7** No caso de perda ou extravio do crachá, será cobrada taxa no valor de 50 (cinquenta) UFRM para a confecção da segunda via.

**10.8** O uso do uniforme será obrigatório e deverão ser padronizados e disponibilizados pelos Titulares do Ponto ou Vaga.

**10.9** Fica autorizada a venda de sorvetes e picolés em carrinho somente nas praias de Mariscal, Morrinhos, Canto Grande e Zimbros.

**10.10** O não cumprimento das exigências determinadas neste Edital, implicará na inabilitação do participante ou na cassação da licença.

**10.11** Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Relação de atividades de venda de sorvetes e picolés;

II - Anexo II – Total de Licenciamentos;

III - Anexo III – Taxa de Fiscalização.

Bombinhas/SC, 11 de outubro de 2019.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**CRONOGRAMA EDITAL 002/2019**

**Ambulantes – Sorvetes e Picolés**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
11/OUT	Lançamento edital
14/OUT A 18/OUT	Inscrições
23/OUT	Entrega documentos
23/OUT	Abertura dos Envelopes
29/OUT	Resultado
ATÉ 08/NOV.	Licenciamento